



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 8, DE 2016-CN

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2015)

1ª Autuação

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução (PRN) nº 9, de 2015, que “Cria a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional junto à União Europeia - UE.”.

Relator: Senador Jorge Viana



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

PARECER Nº 08 , DE 2016. CN

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional (PRN) nº 9, de 2015, do Senador Tasso Jereissati e outros, que *cria a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional junto à União Europeia - UE.*



SF/16008.99695-78

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Mesa do Senado Federal recebe para apreciação o Projeto de Resolução nº 9, de 2015-CN, apresentado pelo eminente Senador Tasso Jereissati e por outros senadores, que cria a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional junto à União Europeia (UE).

A proposição foi protocolizada em 24 de novembro de 2015 e pronta a este Relatório, após a verificação de assinaturas, no dia 1º de dezembro subsequente.

Cuida-se de proposta que cria colegiado bicameral, formado por 10 senadores e 10 deputados, com igual número de suplentes, destinada a acompanhar e fiscalizar as relações entre o Brasil e a União Europeia, especialmente no âmbito do Parlamento Europeu.

Esse monitoramento dar-se-ia por meio de reuniões, audiências públicas e viagens de trabalho e acompanharia principalmente a Parceria Estratégica Brasil-UE, a execução do Plano de Ação Conjunta plurianual desta parceria, as negociações entre o Mercosul e a União Europeia e o diálogo setorial econômico, financeiro, tecnológico, além das questões relativas à democracia e direitos humanos.

Recebido em ____/____/____
Hora ____:____

Patricia Nóbrega - M. 10/10/16
SGM - Senado Federal



Página: 1/4 01/03/2016 16:10:59

4922d4e42d7b4fcd1808305653bebt41b9559340



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

A proposta define a alternância de comando da Comissão entre senadores e deputados; escolha de seus integrantes, com mandato de dois anos, na forma dos regimentos internos de suas respectivas Casas de origem e/ou na forma do Regimento Comum do Congresso Nacional; além da possibilidade de requisitar funcionários das duas casas para seu assessoramento e apoio administrativo.

II – ANÁLISE

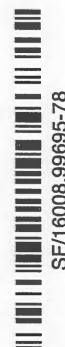
O tema do relacionamento do Brasil com a União Europeia é extremamente importante e está a demandar atenção especial das instituições brasileiras, entre elas o Congresso Nacional.

Além do caráter histórico de nossa fundação, com raízes fortemente europeias, que vão além dos aspectos genéticos e culturais, envolvendo também similitude de arcabouços políticos e normativos, temos, mais recentemente, a profunda interdependência econômica entre o Brasil e a Europa, perfazendo um universo de relacionamento bilateral multifacetado e seguramente merecedor de atenção política especial.

O tópico central desse intercâmbio, há alguns anos, vem sendo a negociação de acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia. Essa pauta, importantíssima para o Brasil, já alcançou um estágio de acúmulo de posições intermediárias, devendo, provavelmente, colocar o relacionamento entre os dois blocos em novo patamar e contribuindo fortemente para o desenvolvimento recíproco.

Na seara política-parlamentar dedicada às relações internacionais que envolvem, embora indiretamente, a União Europeia, já temos uma dimensão supranacional, embora ainda em caráter pré-normativo, que é o Parlamento do Mercosul, instituído pelo Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul e instalado em dezembro de 2006. Sucedeu a Comissão Parlamentar Conjunta, existente desde o texto fundador do Mercosul, o Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991.

Simetricamente ao Parlamento do Mercosul, funcionam nos congressos dos Estados Partes, comissões mistas permanentes representativas do Parlamento do Mercosul, encarregadas da vinculação da



SF/16008.99695-78

Página: 2/4 01/03/2016 16:10:59

222d4e42d7b4fcd1808305653bebf41b95559340



ca2016-01000



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

atuação dos parlamentares entre as casas internas e o parlamento multilateral, mas também da apreciação geral de todos os temas relativos ao Mercosul, incluindo as políticas e negociações realizadas pelos poderes executivos. Excetuando-se a questão do número de parlamentares por Estado Parte, a regulamentação da criação e funcionamento de cada unidade de enlace nacional é deixada a critério do parlamento interno.

No Brasil, optou-se pela instituição da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, composta por 37 membros, sendo 10 senadores e 27 deputados, com igual número de suplentes, e que se constituem, até o momento em que se realize eleição direta para Parlamentar do Mercosul, na delegação brasileira que se faz presente nas sessões do Parlamento do Mercosul, em sua sede, em Montevideú.

Deve-se registrar, por oportuno, que um dos temas centrais da atuação da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem sido o relacionamento do Brasil e do Mercosul com a União Europeia, especialmente a negociação do acordo de livre comércio, no que diz respeito justamente ao acompanhamento crítico dessas negociações. Tem havido inclusive reuniões oficiais e delegações específicas para tratar desse tema.

Independentemente da existência da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, com as características e regulamentação que descrevemos aqui, acreditamos, outrossim, que a complexidade do relacionamento do Brasil com a União Europeia é tamanha que há espaço e necessidade para a existência de um colegiado do Congresso Nacional dedicado ao tema do relacionamento Brasil-União Europeia.

Pode-se considerar, inclusive, que haverá cooperação e enriquecimento institucional recíproco entre as duas entidades, contribuindo para o bom andamento do relacionamento bilateral, propiciando melhores perspectivas para a diplomacia parlamentar atuar nas negociações em pauta, entre as quais a do importantíssimo Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Europeia.

Não nos resta dúvida de que essa comissão bicameral proposta terá muito trabalho pela frente e significará o reforço, no plano internacional, do Brasil e, conjuntamente, do Mercosul.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

III – VOTO

Por esse entendimento, levando em consideração a conveniência da criação desse colegiado congressional dedicado à União Europeia, e da adequação técnica e regimental, além da constitucionalidade, da matéria, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução (PRN) nº 9-CN, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16008.99695-78

Página: 4/4 01/03/2016 16:10:59

9222d4e42d7b4fcd1808305653bebt41b9559340

